

Regulamento do **33** Banco de Manuais



Versão 2024





Regulamento do Banco de Manuais

Artigo 1.º – Objeto e Âmbito

O presente regulamento define os princípios gerais do recurso ao Banco de Manuais.

Artigo 2.º - Definição

O Banco de Manuais é um sistema de apoio aos alunos que possibilita a requisição de manuais essenciais para o percurso académico.

Artigo 3.º - Incidência

Podem requisitar livros do Banco de Manuais todos os associados da AEFDUNL.

Artigo 4.° – Direitos

São direitos dos utilizadores:

- a) O empréstimo de livros, nas condições estabelecidas no presente regulamento;
- b) Consultar livremente o catálogo;
- c) Apresentar críticas, propostas, reclamações e sugerir a aquisição de obras.







Artigo 5.° - Deveres

São deveres dos utilizadores:

- a) Cumprir as normas estabelecidas pelo presente regulamento;
- b) Preservar e zelar pela integridade dos livros que lhes forem facultados;
- c) Cumprir com o prazo estipulado para a devolução das publicações.

Artigo 6.° - Responsabilidade

O utilizador é sempre responsável pela publicação que requisitou, não devendo em nenhum caso cedê-la a terceiros, tendo de a repor em caso de dano ou perda.

Artigo 7.º - Requisição

- A requisição e a renovação da requisição de manuais é feita no espaço físico da AEFDUNL.
- 2. A requisição é válida por um mês, permitindo-se renovar pelos meses subsequentes, ou pelo período do semestre, sendo que a devolução, neste caso, tem como prazo máximo o último dia da época de exames do respetivo semestre.
- 3. Cada associado pode requisitar até 3 manuais em simultâneo; o associado com bolsa da DGES poderá requisitar até 4 manuais.
- 4. A entrega da caução deverá ser feita no momento da requisição do manual.
- 5. Aquando da entrega da caução, será entregue ao aluno um comprovativo de tal entrega.







Artigo 8.º - Caução

- O valor da caução devida por cada manual requisitado é de 5€ ou, quando se trate de um aluno de último semestre do respetivo ciclo de estudos, de 10€.
- 2. Os alunos bolseiros estão isentos do pagamento da caução.
- 3. A devolução da caução é feita no momento da devolução do manual.
- 4. A devolução da caução só é garantida mediante a apresentação do comprovativo de pagamento de caução, previsto no n.º 5 do artigo 7.º.
- 5. O associado que não entregue o livro nas condições em que lhe foi emprestado, nos termos do Artigo seguinte, não tem direito à restituição do valor da caução.

Artigo 9.º - Dano das publicações

- Considera-se dano de uma publicação, dobrar, cortar ou rasgar, escrever ou riscar, desenhar, sublinhar, sujar ou molhar as suas folhas e/ou capas, bem como arrancar ou inutilizar quaisquer sinalizações colocadas pela AEFDUNL.
- Compete ao membro da direção responsável decidir se os danos causados a uma determinada publicação são ou não passíveis de responsabilização prevista no artigo anterior.

Artigo 10.º- Sanções

 O associado que não devolva os manuais, ou não renova a requisição no prazo determinado, será sancionado com o congelamento de quotas da Associação de Estudantes.







- 2. O congelamento de quotas consubstancia-se na impossibilidade do usufruir de todos os benefícios de ser associado da AEFDUNL.
- 3. A sanção cessa os seus efeitos no momento da devolução ou renovação dos manuais devidos.
- 4. A sanção não tem efeitos retroativos.

Artigo 11.° – Entrada em vigor

As presentes disposições aplicam-se a manuais requisitados por associados da NOVA Law SU a partir do dia 21 de fevereiro de 2024.

